



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 06, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

*Aprova a Súmula TRT5 nº 42.*

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, reunido em composição plena, na sua 2ª Sessão Extraordinária do exercício de 2017, realizada ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **sob a presidência eventual da Excelentíssima Desembargadora Maria de Lourdes Linhares**, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.<sup>mo</sup> Sr. Procurador **Alberto Bastos Balazeiro**, dos Excelentíssimos Desembargadores **Esequias de Oliveira, Nélia Neves, Ana Lúcia Bezerra, Vânia Chaves, Dalila Andrade, Graça Boness, Alcino Felizola, Jéferson Muricy, Ivana Magaldi, Marizete Menezes, Luíza Lomba, Renato Simões, Humberto Machado, Léa Nunes, Paulo Sérgio Sá, Luiz Roberto Mattos e Pires Ribeiro**,

CONSIDERANDO o julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 0000775-93.2016.5.05.0000 (IUJ);

RESOLVE, por unanimidade:

APROVAR verbete para compor a súmula de jurisprudência predominante do Tribunal, com a redação a seguir transcrita:

### **Súmula TRT5 nº 42**

**RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DESTINADA À ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DECORRENTE DE CONDENAÇÃO PECUNIÁRIA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. INTELIGÊNCIA DO INCISO I, DO ART. 114 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.** Compete à Justiça do Trabalho apreciar e julgar o pedido de recolhimento de contribuição destinada à entidade de previdência privada fechada decorrente das condenações pecuniárias que proferir, principalmente porque o pedido não é idêntico ao decidido pelo c. STF no julgamento do RE586.453/SE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 13 de fevereiro de 2017.

**MARIA ADNA AGUIAR**  
**Desembargadora Presidente do TRT 5.ª Região**

Certifico que esta Resolução Administrativa foi divulgada no Diário da Justiça *eletrônico* do TRT da 5ª Região e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, edições de 20, 21 e 22.03.2017.

Salvador, 23 de março de 2017

Tharles Pires Pinho  
Analista Judiciário